



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0054/2021

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA
CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA EM
ÁREAS DE LAZER NOS LOCAIS QUE
MENCIONA**

Art. 1º- Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, localizados em propriedade privada de uso coletivo ou em locais de empreendimentos e empresas privadas, abertas ao público, com ou sem cobrança de ingresso, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Parágrafo único. Além dos equipamentos a que se refere o parágrafo anterior, os locais mencionados deverão, quando for o caso, ter brinquedos adaptados para atender as crianças com deficiência visual, tais como jogos de tabuleiros e baralhos táteis.

Art. 2º Os locais que trata o art. 1º desta Lei devem se adequar os padrões de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive na aplicação de sanções pelo descumprimento da mesma.

Art. 4º Os locais descritos no caput do art. 1º terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Lei para se adequarem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão) em seu art. 42º e seguintes, assegura a pessoa com deficiência o direito a cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer igualdade de oportunidade com as demais pessoas.

Assim, precisamos garantir que as crianças com deficiência possam vivenciar experiências de entretenimento e socialização com condições de igualdade as demais crianças.

Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2021

Gilda Beatriz
GILDA BEATRIZ
Vereadora